



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto 507, de 17 de junho de 2013, que determina o retorno, à Secretaria Municipal da Educação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Pasta.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O parágrafo único ao art. 1º do Decreto 507, de 17 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. São dispensados do retorno de que trata o *caput* deste artigo, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, lotados:

I – na Fundação Cultural de Palmas;

II – no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2013.

Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas